PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 09/10/2024
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 37 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

> ´´**Art. 37**.....
> **I** – Justiça e Redação de Leis;
> **II** – Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Cooperativismo;
> **III** – Agricultura e Meio Ambiente;
> **IV** – Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
> **V** – Saúde, Assistência Social e Saneamento;
> **VI** – Defesa do Consumidor e do Contribuinte;
> **VII** – Segurança Pública;
> **VIII** – Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural, Mobilidade Urbana e Logística.``

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 19 de agosto de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES
Vereador - PSB
Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA

A inclusão do "Cooperativismo" na nomenclatura da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reflete a crescente importância do setor cooperativista no desenvolvimento econômico e social de Santa Leopoldina. As cooperativas são essenciais para a geração de emprego, renda e fortalecimento das economias locais, especialmente em setores como agricultura, serviços e comércio.

Incorporar o cooperativismo nas responsabilidades da comissão permitirá um acompanhamento mais especializado sobre o impacto das cooperativas no orçamento municipal e nas finanças públicas. Isso facilitará a elaboração de políticas públicas mais eficazes e estimulará o crescimento desse setor vital.

A retirada da palavra "De" das denominações das comissões visa promover uma linguagem mais objetiva e direta, alinhada ao contexto legislativo moderno. A simplificação das

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

nomenclaturas reflete uma tendência de padronização e clareza na redação de documentos legislativos, facilitando a leitura e compreensão.

Além disso, a mudança harmoniza a nomenclatura das comissões com a prática comum em outros órgãos legislativos, reforçando a comunicação institucional da Câmara Municipal e alinhando-se às exigências de clareza e transparência.

A decisão de fazer as mudanças entrarem em vigor apenas em 2025 considera o calendário eleitoral das comissões. Como a eleição para o biênio 2023/2024 ocorreu em setembro de 2022, implementar as novas normas antes do final deste ciclo poderia causar descontinuidade e dificuldades na adaptação das comissões atuais.

A próxima eleição das comissões acontecerá em 1° de janeiro de 2025. Adiar a entrada em vigor das mudanças para essa data permitirá uma transição mais coordenada, garantindo que todos os membros eleitos para o biênio 2025/2026 estejam preparados para as novas diretrizes.

Esse intervalo também oferece tempo suficiente para a divulgação, discussão e preparação necessárias, assegurando uma implementação ordenada e sem comprometer a continuidade das operações atuais. Assim, a atualização fortalece o compromisso da Câmara com o desenvolvimento econômico e o setor cooperativista, e promove uma comunicação mais clara e moderna.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br